

Perfil Profissional

No âmbito da Comissão Técnica de Energia do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), foi definido o perfil profissional e estabelecidas as condições para a emissão do Certificado de Aptidão Profissional (CAP) de Técnico(a) Instalador(a) de Sistemas Solares Térmicos.

Uma futura portaria conjunta do Ministério da Segurança Social e do Ministério dos Assuntos Económicos regulamentará a atribuição deste CAP e estabelecerá:

- os requisitos para os respectivos procedimentos de candidatura;
- as características da avaliação a que deverão ser submetidos os candidatos.

Competências

O Técnico(a) Instalador(a) de Sistemas Solares Térmicos deve programar, organizar e coordenar a instalação, manutenção e a reparação de sistemas solares térmicos, de acordo com as normas, regulamentos de segurança e regras de boa prática aplicáveis neste domínio de actividade. A este perfil profissional corresponde o nível 3 de qualificação profissional.

Obtenção do CAP

A) Por formação inicial específica

- Ensino secundário completo ou equivalente e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação profissional de qualificação inicial de Técnico(a) Instalador(a) de Sistemas Solares Térmicos (de cerca de 1 ano);



- Escolaridade obrigatória (9º ano) e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação profissional de qualificação inicial de Técnico(a) Instalador(a) de Sistemas Solares Térmicos (de cerca de 3 anos).

B) Por via de equivalência

- Os candidatos que possuem certificado ou outro título que titule competências idênticas às preconizadas neste perfil profissional, obtido num país da União Europeia ou num país terceiro com o qual Portugal mantenha relações de reciprocidade, deverão solicitar a equivalência à DGGE.

C) Por via da experiência profissional

- Nesta situação os candidatos têm de ter a escolaridade obrigatória e demonstrar competência na profissão, segundo metodologia a definir.

Fase Transitória

- A fase transitória terá a duração de um ano, contado a partir da entrada em vigor da Portaria que regulamenta este CAP e incluirá automaticamente todos os técnicos instaladores que constarem na lista existente no site www.aguaquentesolar.com à data respectiva.

Validade do CAP

O CAP será válido por um período de três anos. A sua renovação implica a frequência de um mínimo de 30 horas de formação contínua adequada durante os 3 anos.

Contactos

DGGE | Direcção Geral de Geologia e Energia
Avenida 5 de Outubro, n.º87, 1069-039 LISBOA
Tel.: (+ 351) 217 922 700 / 217 922 800
Fax: (+ 351) 217 939 540
e-mail: energia@dge.pt



Certificação de Aptidão Profissional Técnicos Instaladores de Sistemas Solares Térmicos

Aquecimento de Água com Colectores Solares



criar um mercado sustentável de colectores solares com
garantia de qualidade para o aquecimento de água em Portugal

Iniciativa executada por



Iniciativa promovida e financiada por



MINISTÉRIO DA ECONOMIA



Enquadramento

O incentivo à utilização de colectores solares para o aquecimento de água constitui uma das medidas de política energética mantida na Resolução de Conselho de Ministros nº 63/2003 de 28 de Abril. Para a sua implementação, foi lançado o Programa Água Quente Solar para Portugal (AQSpP), que tem por objectivo a criação, em Portugal, de um mercado sustentado de cerca de 150 000 m² anuais de colectores solares para o aquecimento de água com garantia de qualidade, que permite alcançar a meta de 1 milhão de m² de colectores instalados e operacionais até 2010.

Uma importante componente da garantia da qualidade é a certificação de profissionais nesta área. Este aspecto foi previsto na Portaria nº 394/2004 de 19 de Abril que regulamenta a Medida de Apoio ao Aproveitamento do Potencial Energético e Racionalização dos Consumos (MAPE/PRIME), sendo uma das condições de elegibilidade de um projecto: "a empresa ou entidade instaladora de um sistema solar térmico tem de fazer executar a instalação sob a responsabilidade de um instalador certificado".

O Esquema Actual

Presentemente, um candidato que pretenda obter qualificação para executar instalações de colectores solares deve frequentar o curso de instalador, ministrado pelo Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, INETI, com uma carga horária de 38 horas. Durante o curso, o candidato é submetido a dois tipos de avaliação:

- avaliação contínua durante as aulas;
- avaliação final por meio de uma prova escrita.

Enquanto não estiver regulamentado o CAP, compete ao INETI avaliar a formação dada por outras entidades nacionais ou estrangeiras. Existem ainda cursos oferecidos por outras entidades em fase de formalização.

A lista dos candidatos que concluírem um curso com aproveitamento, bem como os candidatos a quem tenha sido dada a equivalência, serão inseridos num Directório disponível em www.aguaquentesolar.com. Os candidatos deverão assegurar-se de que são reconhecidos pela DGGE por consulta deste site.

A inclusão no Directório é válida por um ano, excepto em caso de detecção de erros graves não corrigidos, e, para permanecer no Directório por períodos sucessivos de igual duração, os instaladores deverão satisfazer os seguintes requisitos:

1. Os instaladores devem usar apenas equipamentos certificados (ou pré-qualificados até ao fim de 2004) e realizar no mínimo uma instalação por ano. No caso de novos instaladores, a primeira instalação terá de ser efectuada num prazo máximo de 12 meses a contar da data de entrada no Directório;
2. Todas as instalações realizadas devem ser reportadas ao Observatório para o Solar Térmico, na Agência para a Energia, ADENE;
3. Não pode haver reincidência de erros graves ou não correcção dos erros detectados por vistoria, no prazo de 30 dias.

Para reportar as instalações realizadas, foi definida uma declaração de garantia, a ser preenchida pelos instaladores, com uma cópia entregue ao proprietário da instalação e outra enviada para o Observatório (em caso de dúvida, poderá ser solicitada cópia directamente à ADENE).

Ficha de Solicitação de Vistorias

A comunicação de instalações realizadas tem impactos significativos no mercado pois, torna possível a construção duma base de dados com instaladores de referência que seria positivo para a maior confiança dos potenciais utilizadores nesta tecnologia.

Mais, sempre que um instalador reporte uma instalação, estará a contribuir para a contabilização da área instalada no País, e conseqüentemente para a produção de indicadores sobre o sector, assim como para a formulação de programas de apoio financeiros baseados em informação credível.

De acordo com o regulamento aplicável, os trabalhos realizados pelos profissionais devem ser reportados ao Observatório para o Solar Térmico e as respectivas instalações poderão ser objecto de vistoria.

A ficha seguinte pode ser fotocopiada e preenchida pelo técnico/empresa responsável pela execução da instalação, ou ainda pelo seu proprietário. Esta ficha está disponível em www.aguaquentesolar.com para preenchimento "on-line".

Os pedidos de vistoria ficam sujeitos a um processo de selecção aleatória, salvo em caso de indicação da existência e problemas, situação em que será sempre efectuada a vistoria.

Nome do Instalador _____

Empresa _____

Contacto _____

Morada _____

Proprietário da instalação _____

Contacto _____

Localização da instalação _____

Ano de execução _____

Marca e modelo do colector instalado _____

Área de captação (m²) _____

Volume de armazenamento (litros) _____

Problemas detectados _____